



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Estas informações complementares referem-se às condições e forma de fornecimento de gêneros alimentícios. Salienta-se que restando dúvidas quanto aos prazos dispostos no Anexo XI, o licitante deverá entrar em contato com o demandante, por meio do e-mail secao-nutricao@susepe.rs.gov.br.

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPRA

PRAZO DE 20 DIAS QUE CONSTA NO EDITAL SE REFERE A ORDEM DE FORNECIMENTO QUE É ENVIADA AO LICITANTE VENCEDOR (COMPROMITENTE) NO MÊS ANTERIOR AO DE REFERÊNCIA DO FORNECIMENTO. A ENTREGA É CONFORME CRONOGRAMA ANEXO V.

Fernando Marques da Silva

Seção de Licitações
ID 4977157

ANEXO V - PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PERIODICIDADE DE ENTREGA			
DESCRIÇÃO - no caso de fornecimento de:	PERIODICIDADE	UNIDADES	Nº DE VEZES
CARNES E EMBUTIDOS	Até 3 x na semana, conforme alínea “a” das condições de fornecimento abaixo elencadas	Todos os locais de entrega	1 x ao Dia
HORTIFRUTIGRANJEIROS	Até 3 x na semana, conforme alínea “a” das condições de fornecimento abaixo elencadas	Todos os locais de entrega	1 x ao Dia
LEITE LONGA VIDA	Até 2x por quinzena, conforme alínea “a” das condições de fornecimento abaixo elencadas	Todos os locais de entrega	1 x ao Dia
DERIVADOS DO LEITE/MARGARINA/OVOS	Semanal, conforme alínea “a” das condições de fornecimento abaixo elencadas	Todos os locais de entrega	1 x ao Dia
PÃO	Diária	Todos os locais de entrega	1 x ao Dia
NÃO PERECÍVEIS	Mensal	Todos os locais de entrega	2 x ao Mês

CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- a) As entregas dos produtos serão realizadas conforme as ordens de fornecimento que serão enviadas, ao licitante vencedor (Compromitente), pelos órgãos requisitantes, no período de 15 a 20 do mês anterior ao de referência do fornecimento para fins de programação das entregas, sendo a periodicidade limitada ao descrito no quadro acima.
- b) Os produtos serão entregues conforme cronogramas, no período da manhã, compreendido entre 7h e 12h e a tarde, entre 13:30 e 17:00, exceto pães, que deverão ser fornecidos a partir das 06:30, ou conforme definição da unidade/órgão, e em consonância com as normas e condições deste Edital.
- c) O fornecimento dos produtos Não Perecíveis deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês constante dos cronogramas repassados pelos órgãos, ou conforme definição da unidade/órgão.
- d) Os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão competente, (se for o caso), e ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte dos produtos, com cobertura protetora apropriada ao produto, garantida as condições de higiene e protegendo os caracteres organolépticos da matéria- prima, bem como ser fornecidas instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem dos produtos.
- e) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria-prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção. Não deve ocasionar danos ou deterioração dos produtos, e os funcionários que realizam as entregas deverão estar uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados, conforme determina a legislação vigente.
- f) Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos aos licitantes, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei federal 14133/21.

ANEXO VI - MUNICÍPIOS DA REGIÃO

REGIÃO 501	Canoas
	Gravataí
	Montenegro
	Novo Hamburgo
	São Leopoldo
	Osório
	Porto Alegre
	Torres
	Viamão
REGIÃO 502	Arroio dos Ratos
	Charqueadas
	Guaíba
	São Jerônimo
REGIÃO 503	Arroio do Meio
	Cachoeira do Sul
	Candelária
	Encantado
	Encruzilhada do Sul
	Lajeado
	Rio Pardo
	Santa Cruz do Sul
	Sobradinho
	Taquari
	Venâncio Aires
REGIÃO 504	Bento Gonçalves
	Canela
	Caxias do Sul
	Guaporé
	Lagoa Vermelha
	Nova Prata
	São Francisco de Paula
	Taquara
	Vacaria
REGIÃO 505	Agudo
	Caçapav do Sul
	Cacequi
	Jaguari
	Júlio de Castilhos
	Santa Maria
	Santiago
	São Francisco de Assis
	São Sepé
	São Vicente do Sul

REGIÃO 506	Camaquã
	Canguçu
	Jaguarão
	Pelotas
	Rio Grande
	Santa Vitória do Palmar

REGIÃO 507	Carazinho
	Erechim
	Espumoso
	Frederico Wesphalen
	Getúlio Vargas
	Iraí
	Palmeira das Missões
	Passo Fundo
	Sarandi
	Soledade

REGIÃO 508	Cerro Largo
	Cruz Alta
	Ijuí
	Santa Rosa
	Santo Ângelo
	Santo Cristo
	São Luiz Gonzaga
	Três Passos

REGIÃO 509	Alegrete
	Bagé
	Dom Pedrito
	Itaqui
	Lavras do Sul
	Quaraí
	Rosário do Sul
	Santana do Livramento
	São Borja
	São Gabriel
	Uruguaiana